



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
DIVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
FUNDO DO MINISTÉRIO DA DEFESA

1. Identificação

Nome completo da unidade e sigla	FUNDO DO MINISTÉRIO DA DEFESA – FMD	
CNPJ	03.538.0880/0001-98	
Natureza Jurídica	Órgão da administração direta do Poder Executivo	
Vinculação ministerial	MINISTÉRIO DA DEFESA	
Endereço completo da sede	Esplanada dos Ministérios Bloco Q Sala 243, Plano Piloto, Brasília, DF, CEP - 70049-900 Fone: 33128529	
Endereço da página institucional na internet	www.defesa.gov.br	
Normativo de criação, definição de competência e estrutura organizacional, regimento interno ou estatuto da unidade de que trata o Relatório de Gestão e respectiva data de publicação no Diário Oficial da União	Lei nº 7.448, de 20 de dezembro de 1985: Cria o Fundo do Estado-Maior das Forças Armadas – EMFA e dá outras providências, DOU de 23 de dezembro de 1985. Decreto nº 92.222, de 27 de dezembro 1985. Aprova o Regulamento do Fundo do EMFA, DOU de 30 de dezembro de 1985, alterado pelo Decreto nº 2.602, de 22 de maio de 1998. Portaria nº 142/MD, de 25 de janeiro de 2008, DOU nº 19, de 28 de janeiro 2008, seção I.	
Código da UJ titular do relatório	111415	
Códigos das UJ abrangidas	111415	
Situação da unidade quanto ao funcionamento	Em funcionamento	
Função de governo predominante	Defesa Nacional	
Tipo de atividade	Contábil e Financeira	
Unidades gestoras utilizadas no SIAFI	Nome	Código
	FUNDO DO MINISTÉRIO DA DEFESA	111415

2. Objetivos e metas institucionais e/ou programáticos

2.1. Responsabilidades institucionais – Papel da unidade na execução das políticas públicas

Função: 05 - Defesa Nacional
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0750 – Apoio Administrativo
Ação: 2000 – Administração da Unidade
Localização: 0001 - Nacional

Segundo a Lei nº 11.651, de 7 de abril de 2008 (PPA-2008/2011) o programa 0750 destina-se a prover os Órgãos da União dos meios administrativos para implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Os recursos orçamentários do FMD foram disponibilizados na LOA/2008 (Lei nº 11.467/2008) no Programa de Trabalho 05.122.0750.2000.0001, no valor de R\$ 2.418.393,00 (dois milhões quatrocentos e dezoito mil trezentos e noventa e três reais).

2.2. Estratégia de atuação da unidade na execução das políticas pública

O Fundo do Ministério da Defesa tem como objetivo primordial, o estabelecido pelo Art 2º do Decreto nº 92.222, de 27 de dezembro de 1985, complementar dotações orçamentárias insuficientes ou atender despesas não previstas no Orçamento do Ministério da Defesa.

Dessa forma, o parâmetro utilizado para avaliar o desempenho da gestão do Fundo pautou-se em verificar se foi possível atender as solicitações de recursos orçamentários e financeiros feitas pelas Unidades e Órgãos vinculados ao Ministério da Defesa.

2.3. Programas

2.3.1. Programa 0750 – Apoio Administrativo

Tipo de programa	Apoio as Políticas Públicas e Áreas Especiais
Objetivo geral	Prover a Administração Central do Ministério da Defesa e aos Comandos das Forças Armadas, os meios administrativos para implementação de seus programas finalísticos.
Objetivos Específicos	Manutenção dos Próprios Nacionais Residenciais (PNR), quanto à taxa de condomínios de PNR vagos e atender despesas com pesquisas, visando o desenvolvimento de ações militares e atividades relativas à Comissão de Estudos de Alimentação das Forças Armadas.
Gerente de programa	Dispensável, § 5º, Art. 3º do Decreto nº 6.601, de 10/10/2008.
Gerente executivo	Dispensável, § 5º, Art. 3º do Decreto nº 6.601, de 10/10/2008.
Responsável pelo programa no âmbito da UJ	Departamento de Administração Interna (DEADI)
Indicadores ou parâmetros utilizados para avaliação do programa	Não aplicável.
Público-alvo (beneficiários)	Governo

2.3.2. Principais Ações do Programa

2.3.2.1. Ação 2000 – Administração da Unidade

Tipo	Apoio as Políticas Públicas e Áreas Especiais
Finalidade	Prover a Administração Central do Ministério da Defesa e aos Comandos das Forças Armadas, os meios administrativos para implementação de seus programas finalísticos.
Descrição	Manutenção dos Próprios Nacionais Residenciais (PNR), quanto à taxa de condomínios de PNR vagos e atender despesas com pesquisas, visando o desenvolvimento de ações militares e atividades relativas à Comissão de Estudos de Alimentação das Forças Armadas.
Unidade responsável pelas decisões estratégicas(1)	111415 – Fundo do Ministério da Defesa.
Coordenador nacional da ação(1)	Não aplicável a natureza jurídica.
Unidades Executoras(1)	Departamento de Administração Interna – DEADI e Comandos das Forças Armadas.
Áreas (dentro da UJ) responsáveis por gerenciamento ou execução da ação	Departamento de Administração Interna – DEADI.
Competências institucionais requeridas para a execução da ação	

O Fundo do MD só possui a Ação 2000 – Administração da Unidade, que tem como meta destinar crédito e financeiro para o DEADI a fim de gerenciar os Próprios Nacionais Residenciais (PNR) da Administração Central do Ministério da Defesa, quanto à taxa de condomínios de PNR vagos e taxas-extras para manutenção das unidades residenciais e atender despesas com pesquisas, visando o desenvolvimento de ações militares e atividades relativas à Comissão de Estudos de Alimentação das Forças Armadas.

O Plano Plurianual – PPA-2008/2011 não estabeleceu meta para a Ação 2000 – Administração da Unidade, vinculada ao programa 0750 – Apoio Administrativo, entretanto, a ação do FMD foi de acordo com a determinação constante do Regulamento do Fundo do Estado-Maior das Forças Armadas, Art. 2º do Decreto nº 92.222, de 27 de dezembro e 1985, abaixo transcrito, para atender tempestivamente as solicitações do Departamento de Administração Interna (DEADI), e dos Comandos das Forças Armadas, após análise da Secretaria de Organização Institucional (SEORI).

“Art. 2º Os recursos do Fundo do EMFA, que terão caráter rotativo, deverão ser aplicados como complemento de dotações orçamentárias insuficientes ou para atender despesas não previstas no Orçamento do EMFA, com vistas a facilitar as tarefas da alçada da Vice-Chefia, das Subchefias, das Comissões Permanentes e do Gabinete”.

2.4. Desempenho Operacional

O Fundo do Ministério da Defesa tem como objetivo primordial, o estabelecido no Decreto nº 92.222, de 27 de dezembro de 1985, acima transcrito, complementar dotações orçamentárias insuficientes ou atender despesas não previstas no Orçamento do Ministério da Defesa.

Dessa forma, o parâmetro utilizado para avaliar o desempenho da gestão do Fundo pautou-se em verificar se foi possível atender as solicitações de recursos orçamentários e financeiros feitas pelas Unidades e Órgãos vinculados ao Ministério da Defesa.

O Fundo do Ministério da Defesa recebeu dotação orçamentária no valor de R\$ 2.418.393,00 (dois milhões quatrocentos e dezoito mil trezentos e noventa e três reais), pela Secretaria de Orçamento Federal (SOF).

A dotação orçamentária disponibilizada foi destinada conforme quadro abaixo, restando como crédito orçamentário não utilizado (crédito disponível) o valor de R\$ 1.779.607,57 (hum milhão setecentos e setenta e nove mil seiscentos e sete reais e cinquenta e sete centavos).

ÓRGÃO	DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE BENEFICIÁRIA	DESTAQUE	PROVISÃO
Departamento de Ad.Interna - DEADI		618.935,43
Comando da Marinha	6.000,00	
Comando do Exército	7.850,00	
Comando da Aeronáutica	6.000,00	
TOTAL	19.850,00	618.935,43
TOTAL GERAL	638.785,43	

A destinação da dotação orçamentária disponibilizada ao FMD foi calcada nas solicitações apresentadas pelas Unidades/Órgãos, as quais foram atendidas tempestivamente em 100% dos casos.

A fixação dos recursos financeiros do Fundo foi como se apresenta no quadro a seguir:

ESPÉCIE	VALOR	HISTÓRICO
Repasse	19.850,00	Financeiro para atender os destaques, referentes aos recursos do Fundo de Rações Operacionais (FRO), com a finalidade de pesquisa na área de alimentação das Forças Armadas.
Sub-Repasse	588.842,92	Financeiro para atender as provisões, sendo que foi solicitada devolução do financeiro referente aos créditos não utilizados pelas Unidades favorecidas.
Transferências para RP	1.649.099,27	Atender Restos a Pagar inscritos nas Unidades do DEADI e do HFA.

Assim sendo, conclui-se que, tendo em vista o atendimento de forma satisfatória às necessidades apresentadas pelas Unidades/Órgãos ao Fundo, entende-se que a gestão foi eficaz no que se propôs para o exercício de 2008.

2.4.1. Evolução dos gastos gerais

O Fundo do MD não executa seu orçamento apenas repassa crédito e financeiro à Unidade Administrativa do Ministério da Defesa, HFA, ESG e aos Comandos Militares.

DESCRIÇÃO	ANOS		
	2006	2007	2008
Departamento de Administração Interna - DEADI	548.546,71	1.923.253,73	618.935,43
Hospital das Forças Armadas - HFA	111.607,95	762.000,00	0,00
Escola Superior de Guerra – ESG	0,00	4.000,00	0,00
Comando da Marinha	1.015.195,00	106.234,76	6.000,00
Comando do Exército	2.136.166,85	90.000,00	7.850,00
Comando da Aeronáutica	55.700,00	90.000,00	6.000,00
TOTAIS	3.867.216,51	2.975.488,49	638.785,43

3. Recolhimento de passivos por insuficiência de crédito ou recursos.

Não houve ocorrência no período.

4. Restos a Pagar de Exercícios Anteriores.

O FMD não executou despesas, somente transferiu recursos para o DEADI, no valor de R\$ 1.287.945,42 (hum milhão duzentos e oitenta e sete mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), e para o HFA no valor de R\$ 361.153,85 (trezentos e sessenta e um mil cento e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos), totalizando assim a importância de R\$ 1.649.099,27 (hum milhão seiscentos e quarenta e nove mil noventa e nove reais e vinte e sete centavos).

5. Demonstrativo de transferências (recebidas e realizadas) no Exercício.

Não houve ocorrência no período.

6. Providência Complementar Patrocinada.

Não aplicável a natureza jurídica.

7. Fluxo de projetos ou programas financiado com recursos externos.

Não aplicável a natureza jurídica.

8. Renúncia Tributária.

Não houve ocorrência no período.

9. Declaração de sobre a regularidade dos beneficiários diretos de renúncia.

Não houve ocorrência no período.

10. Operações de fundos.

Não aplicável a natureza jurídica.

11. Despesas com cartão de crédito.

Não houve ocorrência no período.

12. Recomendações do Órgão ou Unidade de Controle Interno

- Número de relatório:
RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO 038/2008/GEAUD/CISSET/MD.
- Descrição da Recomendação:
Item 6.3.2.4 “Propomos reiterar recomendações aos gestores no sentido de que adotem medidas efetivas para aprovar e editar nova regulamentação para o FMD”.
- Setor responsável pela implementação.
Fundo do Ministério da Defesa

4. Providências adotadas (ou justificativa para o caso de não cumprimento)

O Fundo encaminhou a SEORI uma minuta da legislação sobre o assunto, em 29 de agosto de 2005, objeto do processo nº 60584.000080/2005-24, que trata da atualização da legislação do Fundo do MD, por intermédio do PARECER Nº 99/CONJUR-2009, o anteprojeto de lei recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica deste Ministério, devendo ser encaminhado para a Casa Civil da Presidência da República.

13. Determinação e recomendação do TCU.

Não houve ocorrência no período.

14. Atos de admissão, desligamento, concessão de aposentadoria e pensão praticados no exercício.

Não aplicável a natureza jurídica.

15. Dispensas de Instauração de TCE e TCE cujo envio ao TCU foi dispensado.

Não houve ocorrência no período.

16. Informações sobre a composição de Recursos Humanos.

Não aplicável a natureza jurídica.

17. Outras informações consideradas pelos responsáveis como relevantes para a avaliação da conformidade e do desempenho da gestão.

Não há informações complementares para este relatório.

18. Conteúdos específicos por UJ ou grupo de unidades afins.

Não há informações para este item.

Brasília, DF, em 31 de março de 2009.

RUI ALENCAR ANDRADE
Ordenador de despesa do FMD